



Câmara Municipal

da Estância Turística de
- Capital Nacional do



EMENDA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo: PLO Nº 236/2019 – DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DE REDE DE SEGURANÇA E/OU TELA DE PROTEÇÃO NO LOCAL ONDE É REALIZADO O TRABALHO DE ROÇADA NO MUNICÍPIO DE IBITINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. EMENDAS MODIFICATIVAS:

1) Fica alterada a redação da epígrafe do PLO Nº 236/2019, passando a constar como a seguinte:

Projeto de Lei Ordinária

2) Fica alterada a redação da autoria do PLO Nº 236/2019, passando a constar como a seguinte:

(Projeto de Lei Ordinária nº _____/2019, de autoria do Vereador Richard Porto de Rosa)

3) Fica alterada a redação do Artigo 1º do PLO Nº 236/2019, ficando com a seguinte descrição:

Art. 1º É obrigatória a utilização de redes de segurança ou telas de proteção, provisórias e móveis, nos locais que sejam realizados trabalhos de roçagens (corte de mato e grama), para a proteção física e patrimonial de pedestres, condutores de veículos e pessoas residentes nas proximidades.

4) Fica alterada a redação do Artigo 4º do PLO Nº 236/2019, ficando com a seguinte descrição:

Art. 4º O controle quanto ao cumprimento do disposto nesta Lei, ficará a cargo dos órgãos do Poder Executivo, responsáveis pela fiscalização dos Serviços Públicos.

5) Fica alterada a redação do Artigo 5º do PLO Nº 236/2019, passando a constar com a seguinte descrição:

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA: As emendas apresentadas têm o propósito de corrigir erros contidos no projeto, bem como adaptar o projeto às técnicas legislativas para torná-lo juridicamente viável.






Câmara Municipal


da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 30 de outubro de 2019.



MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Presidente da Comissão



MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente da Comissão



TIAGO PIOTTO DA SILVA
Secretário da Comissão

